LEI MUNICIPAL Nº 1.103/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

"Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências".

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar a Lei Municipal nº 1.066/2013, de 27 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA 2014-2017, no Programa 0032 - Incentivo ao Turismo no Município, a atividade 2.148 - Contribuição à Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor limite de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), junto ao orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 15 - Fundo Municipal de Turismo
Função: 23 - Comércio e Serviços
Sub-Função: 695- Turismo
Programa: 0032 - Incentivo ao Turismo Municipal
Atividade: 2.148 - Contribuição à Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira
Elemento: 3.3.50.41 - Contribuições
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Art. 3º. Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial que trata o artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total da dotação do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 15 - Fundo Municipal de Turismo
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 695- Turismo
Programa: 0032 - Incentivo ao Turismo Municipal
Atividade: 2.069 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 33903000000 - Material de Consumo
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 06 de outubro de 2014.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 06 / 10 / 2014
Art. 86 Lei Orgânica
Visto